



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
EDITAL Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **abril** do ano **2019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 30/2019, Pregão Presencial nº 14/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 03 (TRÊS) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 61.602.199/0184-02 estabelecida na Rua Professor Rubens Rego Fontao, nº 901 – Parque Industrial, Araçatuba-SP, CEP: 16.075-245, neste ato representada pelo Sr: **ALESSANDRO GARCIA DE BRITO**, RG: 23.013.449, CPF: 136.670.558-03 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 90.072,00 (noventa mil e setenta e dois reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas “a” e “b”, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 46/2019, ou seja, realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.1 - A detentora da Ata é ciente do dever em providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os equipamentos necessários ao uso e armazenamento dos gases, que deverão ser colocados em COMODATO no RESTAURANTE POPULAR. Após instalados os tanques, a licitante vencedora deverá estar em condições de efetuar o primeiro fornecimento em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6.2 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 52/2019 – Pregão Presencial nº 46/2019.



1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

- **nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos próprios;**

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é **MUNICIPAL**.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 46/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - A detentora da ata deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexo I e II, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.20.1 -DO COMODATO DE 03 (TRÊS) TANQUES ESTACIONÁRIOS:

1.20.1.1 - Para a cessão e instalação de 3 (três) tanques estacionários sob sistema de Comodato, serão necessários, para a perfeita instalação, os acessórios abaixo:

- a) 03 (três) tanques estacionários com capacidade de 190 kg; modelo B-190;
- b) 01 (um) evaporador com capacidade suficiente para atender a demanda hora do Restaurante Popular;
- c) 01 (uma) válvula de alívio de segurança;
- d) 01 (um) indicador de nível;
- e) 01 (uma) válvula de enchimento;
- f) 01 (uma) válvula de serviços (fase vapor);
- g) 01 (uma) válvula de serviços (fase líquida – para cilindro B190 com pescante);
- h) 01 (um) indicador fixo de nível máximo;
- i) 01 (um) regulador de pressão (tipo Aliança) VMM 50 kg/h 1º estágio, ou compatível com o sistema instalado;
- j) 01 (um) manômetro;
- k) 03 (três) Pig tails de borracha para cilindro B-190;
- l) 03 (três) coletores para cilindro B-190 compatível com o sistema instalado;
- m) acessórios necessários para ligação (conexões).

1.20.2 – A detentora da ata deverá providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os equipamentos necessários ao uso e armazenamento dos gases, que deverão ser colocados em COMODATO no RESTAURANTE POPULAR. Após instalados os tanques, a detentora da ata deverá estar em condições de efetuar o primeiro fornecimento em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.20.3 – A instalação deverá estar conforme as normas vigentes de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás) sendo que o tanque estacionário deverá ser fabricado conforme norma ASME BOILER CODE-SECTION VIII equipado com: Válvula de Alívio de Segurança, Indicador de Nível, Válvula de Enchimento, Válvula de Serviço (fase vapor), Válvula de Serviço (fase líquida – para cilindro B190 com pescante), Indicador Fixo de Nível Máximo, Pintura com tinta especial contra corrosão.



1.20.4- Para atendimento às Normas de Segurança, a detentora da ata deverá instalar placas de advertências (é proibido fumar / perigo / telefones de emergência).

1.20.5 - Toda a instalação deverá seguir à norma ABNT NBR.

1.20.6 - Após a montagem a detentora da ata deverá realizar testes hidrostáticos no equipamento para verificação de sua estanqueidade, assim como acompanhar as primeiras manobras de abastecimento de GLP e treinar três funcionários do DEPARTAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR, para a operação da Central de GLP.

1.20.7 - A detentora da ata deverá ser responsável pela emissão de laudo de estanqueidade.

1.20.8 - Fica a detentora da ata responsável pelo abastecimento do GLP, durante o período de montagem dos equipamentos, evitando-se, desta maneira, a descontinuidade do fornecimento.

1.20.9 - O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente.

1.20.10 - O abastecimento deverá ser efetuado pela detentora da ata por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP, em especial por sua Portaria nº. 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

1.20.11 - O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos igual a zero.

1.20.12 - Responsabiliza-se a detentora da ata por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos, empregados ou terceiros vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DEPTO. DO RESTAURANTE POPULAR, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.

1.20.13 - A detentora da ata deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

1.20.14 - A detentora da ata deverá estender promoções e descontos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DEPTO. RESTAURANTE POPULAR.

1.20.15 - A detentora da ata será responsável pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário, e também prestar atendimento contínuo ao DEPTO. RESTAURANTE POPULAR.

1.20.16 - A detentora da ata deverá manter Assistência Técnica Permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação do sistema de GLP a granel sistema BOBTAIL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20.17 - Os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da detentora da ata.

1.20.18 - O transporte e as refeições da equipe de manutenção da detentora da ata deverão ser fornecidos pela mesma.

1.20.19 - A equipe de manutenção deverá se apresentar uniformizada e identificada por crachá da detentora da ata, devendo usar EPI's exigidos por lei, compatíveis com as atividades exercidas.

1.20.20 - O consumo de GLP, decorrentes de falhas técnicas no tanque estacionário ou instalações do mesmo, que não tenham sido corrigidos ou prevenidas nas manutenções, correrão por conta da detentora da ata.

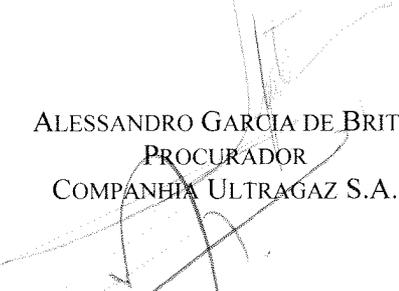
1.20.21 - A detentora da ata deverá se responsabilizar pela aferição anual dos manômetros de pressão instalados no tanque estacionário, conforme regulamentação e exigências da NR-13 Caldeiras a Vapor, com o fornecimento dos laudos à CONTRATANTE

1.21 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Nelson Giardino e pelo Sr. Alessandro Garcia de Brito, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO GARCIA DE BRITO
PROCURADOR
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.


NELSON GIARDINO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: _____
RG: 3926235

e

2- 
NOME: _____
RG: 22189723



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 03 (TRÊS) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019.

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., 24 de ABRIL de 2019.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 – Jd. Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 – Jd. Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome: Nelson Giardino

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 758.100.188-15 - RG: 54.083.850

Data de Nascimento: 08/03/1952

Endereço residencial completo: Rua Nicolau da Silva Nunes, 471 – Silvaes, Birigui-SP

E-mail institucional: nelson.giardino@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3642-7105 / (18) 3641-6270

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alessandro Garcia de Brito

Cargo: Procurador

CPF: 136.670.558-03 – 23.013.449

Data de Nascimento: 16/12/1972

Endereço residencial: Rua Hygino Langui, 550 – São Marcos, Presidente Prudente-SP

E-mail institucional: alessandro.brito@ultragaz.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3623-3125

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

99 /2019
Menor Preço

PREGÃO

46 /2019

Data Vencimento 23/04/2020

Fornecedor 009708 CIA ULTRAGAZ S/A
Endereço RUA PROF RUBENS REGO FONTÃO 901
Bairro PARQUE INDUSTRIAL
Cidade ARAÇATUBA **Estado** SP **Cep** 16075-245
CGC.(RG) 61.602.199/0184-02 **Telefone** (18)3623-3125 **Fax** (18)3623-3125
Banco 0341 **Agência** 0332 **Conta** 48501

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000025/2019

Unidades Requisitantes

014 SECR MUN DES ECO CIE TECN INOV

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.08.03.0011.0 GÁS - GLP À GRANEL - 1 08 03 0011 0	KG	ULTRAGAZ		0	10.800,000	8,3400

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____